



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 34.168/2007**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 15/2007**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, e 3.931/2001, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar tipo Split de diversas capacidades e aparelhos de janela de 21.000 Btus, consoante especificações definidas no **anexo I**.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

## 2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

DATA: dia 15 do mês de agosto do corrente ano.

HORÁRIO: 9:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso".

4.5.1 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou qualquer agência do Banco do Brasil.

4.5.2 Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do item 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 02/08/2007, até às 09:00 horas do dia 14/08/2007, último dia útil anterior à abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **15/08/2007** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no chat de mensagens, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do chat de mensagens, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste

edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.14.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2007 - PROCESSO Nº 34.168/2007

6.15 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes aos lotes respectivos, constantes no **Anexo I** deste edital.

6.16 - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração o **Anexo I**, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:

a) - marca, modelo e características técnicas dos itens cotados;

a.1)- A marca e o modelo devem ser informados no ato do registro da proposta no sistema "licitações-e", no campo "informações adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.

b) - preços unitários, e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, relativos aos itens cotados já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

c) - prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) - prazo de garantia não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do objeto;

e) - prazo de entrega dos equipamentos não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de compra(OC) e Nota de Empenho pelo fornecedor;

**6.17 - Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).**

6.18 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta e o prazo de garantia dos equipamentos, fica estabelecido que estes prazos serão o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alíneas "c" e "d". Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor (es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.7 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.8 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de

classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital.

**8.2 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

8.3 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

- 8.6 Os documentos exigidos no item 8.1 - alíneas "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.3.
- 8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério deste Tribunal do Trabalho.
- 8.8 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9 A prerrogativa regulamentada no item 8.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas alíneas "b", "c", e "d" do item 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital, remetida exclusivamente via internet ao endereço indicado no item 2.1, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico suso indicado.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a

manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria de Licitações deste Regional.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

### **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts.

57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO**

13.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratante emitirá notas de empenho que poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou correio eletrônico.

13.2 Os equipamentos, objeto deste processo deverão ser entregues no Setor de Refrigeração do TRT da 19ª Região, à Avenida da Paz, 2076, subsolo, Maceió (AL).

13.3 Os equipamentos em questão deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, delas constando os valores unitário e total, descrição e a quantidade de aparelhos, deverão ser

novos , saídos da fábrica , com suas embalagens originais e sem nunca terem sido utilizados .

13.3.1 Se os equipamentos entregues não corresponderem ao exigido no Edital os mesmos serão devolvidos à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, a critério da Administração. O fornecimento dos equipamentos cujos preços serão registrados através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da **Ordem de Compra (OC)** correspondente.

13.4 Cada Ordem de Compra (OC) conterá, sucintamente:

- a) Quantidade do produto;
- b) Descrição do produto;
- c) Número de ordem anual;
- d) Valor;
- e) Garantia contratual, se for o caso.

13.5 As notas de empenho e as Ordens de Compra (OC) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou correio eletrônico.

#### **14.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO**

14.1 O pagamento deverá ser efetuado, até o oitavo dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União

14.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e IN nº 706/2007.

14.4 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.6 O recebimento dos produtos objeto deste processo será confiado ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou seu substituto legal, e dar-se-á mediante atesto na nota fiscal respectiva.

14.6.1 Quando do recebimento, será verificada a conformidade dos produtos entregues com a especificação solicitada.

## **15.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **16.0 PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

16.1.0 prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra (OC) pelo fornecedor.

16.1.2 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

16.2 A Ata de Registro de Preços vigorará durante o período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

## **17.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1 O gestor da ata e seu substituto legal, serão escolhidos pelo Diretor Administrativo e terá as seguintes atribuições:

- a) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos

- b) fiscalizar a execução da ata, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- d) solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

#### **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1 O Contratante obriga-se, durante a execução da ata a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor da ata de registro de preços;
- c) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata.

#### **19.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

19.1 Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito à multa a ser estabelecida no edital licitatório.

19.2 Os equipamentos deverão ser novos de fábrica e entregues acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais.

19.3 O fornecedor não será responsabilizado por defeitos apresentados na manipulação dos equipamentos, desde que estes tenham como causa a imperícia, imprudência ou negligência por parte dos usuários dos mesmos.

#### **20.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

20.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

20.2 Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

20.3 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

#### **21.0 DAS PENALIDADES**

21.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá,

garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos 3555/2000 e 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **22.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

## **23.0 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

23.1 Os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

## **24.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

24.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

24.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

24.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

24.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **25.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 Descumprindo as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

25.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

25.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

## **26.0 GENERALIDADES**

26.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

26.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

26.3 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

## **27.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

27.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

27.3 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante;

27.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

27.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082)

2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

27.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

27.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

27.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.gov.br](http://www.trt19.gov.br).

27.9 Integram este edital: anexo I-Modelo de Proposta; Anexo II - Modelo de Ordem de Compra; anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo IV - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo V - Planilha de dados para preenchimento do contrato; anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 31 de Julho de 2007.

Luís Henrique Alves Salvador  
Pregoeiro

**ANEXO I - Modelo de Proposta**

Ao  
Tribunal Regional do Trabalho - TRT 19ª Região

Ref.: Pregão para Registro de Preços 15/2007

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de condicionadores de ar tipo split e aparelhos de janela, observadas todas as condições do Edital de Pregão nº 15/2007 e seus anexos para Registro de Preços.

**LOTE 1**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca do produto/ Medelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Condicionador de ar tipo Split de parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 12.000 btus	04	Un			
02	Condicionador de ar tipo Split piso/teto ou parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 18.000 btus.	04	Un			
03	Condicionador de ar tipo Split , piso/teto ou parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 24.000 btus	04	Un			
04	Condicionador de ar tipo Split piso/teto, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor rotativo , 220 volts, monofásico, capacidade 36.000 btus .	10	Un			
<b>Total Geral</b>						

**LOTE 2**

01	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação , ciclo frio, compressor scroll, 380 volts , trifásico, capacidade 48.000 Btus	08	Un			
02	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor scroll 380 volts , trifásico, capacidade 60.000 Btus.	08	Un			
03	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação , ciclo frio, compressor scroll 380 volts, trifásico, capacidade 80.000 Btus	04	Un			
<b>Total Geral</b>						

**LOTE 3**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca do produto/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Condicionador de ar tipo janela, ciclo frio, compressor rotativo , 220 volts monofásico, 3 velocidades de ventilação , ventilador radial e axial em material plástico, capacidade 21.000 Btus, selo PROCEL categoria A(tabela 2007)	40	Un			
<b>Total Geral</b>						

A proposta, ainda, deverá conter:

1 - Declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2- Declaração de que o prazo de entrega não será superior a 30 dias contado da data de recebimento da Ordem de Compra e a Nota de Empenho.

3- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

4- Dados bancários da Empresa Licitante (banco, agência, conta) para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

5-Prazo de garantia não inferior a 1 ano.

6- Informar a assistência técnica autorizada local, fornecendo nome do responsável, endereço e telefone para contato.

**ANEXO II**  
**Processo nº 34.168/2007**  
**MODELO DE ORDEM DE COMPRA**  
Ordem de Compra nº xxx/2007  
Ata de Registro de Preços  
referente ao Pregão nº 15/2007

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---

Sr. Representante legal do Fornecedor.:

Considerando o preço registrado constante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão acima identificado, solicito providenciar o faturamento e entrega dos produtos abaixo relacionados.

Informo que deverá constar, na Fatura ou Nota Fiscal, o número da conta corrente bancária na qual deverá ser creditado o valor da compra.

**MATERIAL SOLICITADO:**

**LOTE 1**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca do produto/ Medelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Condicionador de ar tipo Split de parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 12.000 btus		Un			
02	Condicionador de ar tipo Split piso/teto ou parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 18.000 btus.		Un			
03	Condicionador de ar tipo Split , piso/teto ou parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 24.000 btus		Un			
04	Condicionador de ar tipo Split piso/teto, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor rotativo , 220 volts, monofásico, capacidade 36.000 btus .		Un			
<b>Total Geral</b>						

**LOTE 2**

01	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação , ciclo frio, compressor scroll, 380 volts , trifásico, capacidade 48.000 Btus		Un			
----	---	--	----	--	--	--

<b>02</b>	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor scroll 380 volts , trifásico, capacidade 60.000 Btus.		<b>Un</b>			
<b>03</b>	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação , ciclo frio, compressor scroll 380 volts, trifásico, capacidade 80.000 Btus		<b>Un</b>			
<b>Total Geral</b>						

**LOTE 3**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca do produto/ Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>01</b>	Condicionador de ar tipo janela, ciclo frio, compressor rotativo , 220 volts monofásico, 3 velocidades de ventilação , ventilador radial e axial em material plástico, capacidade 21.000 Btus, selo PROCEL categoria A(tabela 2007)		<b>Un</b>			
<b>Total Geral</b>						

**LOCAL PARA ENTREGA:** Setor de Refrigeração do TRT da 19ª Região, localizado no subsolo do edifício sede deste Regional, localizado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do requisitante

### **ANEXO III**

**Processo nº 34.168/2007  
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 15/2007**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 34.168/2007, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 15/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**

ANEXO IV

Processo nº 34.168/2007  
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 15/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 34.168/2007  
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 15/2007

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº 34.168/2007  
Pregão nº 15/2007

**ANEXO V**

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS  
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. de Identidade</b>	
<b>Órgão Expedidor</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- ( ) Sim  
( ) Não



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
ASESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
Processo nº 34.168/2007  
Pregão para Registro de Preços nº 15/2007

**Anexo VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 15/2007

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2007, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente \_\_\_\_\_, são registrados os preços para eventual aquisição condicionadores de ar tipo Split de diversas capacidades e aparelhos de janela de 21.000 Btus, conforme anexo I do Pregão acima citado, celebrado entre o TRT 19ª Região e a empresa, \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, de acordo com o resultado do Pregão nº 15/2007.

1. Os produtos, objeto do pregão acima mencionado, deverão ser entregues:

1.1 no Setor de Refrigeração do TRT da 19ª Região, localizado no subsolo do edifício sede deste Regional, localizado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL

1.2 nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

2.0 prazo máximo admitido para a entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra(OC) e da Nota de Empenho pelo fornecedor.

2.1 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A empresa obriga-se a fornecer para o órgão gerenciador e os órgãos participantes nas condições estipuladas no edital de Pregão nº15/2007 e seus anexos e na proposta, que integrarão esta Ata independente de transcrição, o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

**LOTE 1**

Item	Especificação	Quant	Unid.	Marca Modelo	Preço Unitári o	Preço Total
01	Condicionador de ar tipo Split de parede, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor rotativo, 220 volts monofásico, capacidade 12.000 btus	04	Un			

<b>02</b>	Condicionador de ar tipo Split piso/teto ou parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 18.000 btus.	<b>04</b>	<b>Un</b>			
<b>03</b>	Condicionador de ar tipo Split , piso/teto ou parede , 3 velocidades de ventilação , ciclo frio , compressor rotativo , 220 volts monofásico, capacidade 24.000 btus	<b>04</b>	<b>Un</b>			
<b>04</b>	Condicionador de ar tipo Split piso/teto, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor rotativo , 220 volts, monofásico, capacidade 36.000 btus .	<b>10</b>	<b>Un</b>			
<b>Total Geral</b>						

**LOTE 2**

<b>01</b>	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação , ciclo frio, compressor scroll, 380 volts , trifásico, capacidade 48.000 Btus	<b>08</b>	<b>Un</b>			
<b>02</b>	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação, ciclo frio, compressor scroll 380 volts , trifásico, capacidade 60.000 Btus.	<b>08</b>	<b>Un</b>			
<b>03</b>	Condicionador de ar tipo Split, piso/teto, 3 velocidades de ventilação , ciclo frio, compressor scroll 380 volts, trifásico, capacidade 80.000 Btus	<b>04</b>	<b>Un</b>			
<b>Total Geral</b>						

**LOTE 3**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca do produto/ Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
<b>01</b>	Condicionador de ar tipo janela, ciclo frio, compressor rotativo , 220 volts monofásico, 3 velocidades de ventilação , ventilador radial e axial em material plástico, capacidade 21.000 Btus, selo PROCEL categoria A(tabela 2007)	<b>40</b>	<b>Un</b>			
<b>Total Geral</b>						

Maceió, 19 de agosto de 2007.

---

Presidente do TRT  
19ª Região

---

Sócio Gerente/Representante Legal